



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

Referência: **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.:33/2009**, cuja realização será às **08:00** horas, do dia **15/09/2009**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT.

_____ de _____ de 2009.

Assinatura _____.

Retirada do Edital Via Internet.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone / Fax (xx)65-3361-2771.

A não remessa do recibo, exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.:33/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:33/2009

Setor Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: Menor Preço, por Global.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 15 de setembro de 2009

Hora: Às 08:00 horas - entrega dos envelopes.

Às 08:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT.

Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº.:33/2009.

1.2 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

1.3 O edital completo poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.barradobugres.mt.gov.br, ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, conforme especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no endereço, data e horários acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação:

- a) - Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) - Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar junto ao município e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) - tratando-se de sócio-proprietário, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) - tratando-se de procurador ou representante legal, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga e ainda, cópia dos documentos pessoais de identificação do mandante.
- c) - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- e) - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a exclusão da licitante por ele representada para a fase em que se encontrar o pregão, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- F) Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- g) Os documentos de credenciamento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderão ser retirado, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes N.ºs 1 e 2.

5.2. A **proposta** e os **documentos para habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

ENVELOPE Nº.:01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.:33/2009

ENVELOPE Nº.:02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.:33/2009

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) - número do processo e do Pregão;
- c) - descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do “sub-item 2.1” deste edital, e ainda deve ser apresentado folder’s (ou qualquer tipo de documento que traga as especificações e contenha foto dos produtos) que demonstrem a qualidade do produto cotado;
- d) - preço total ofertado para cada item do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- e) - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei Nº. 10.520/2002.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

- c) - documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) - ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste sub-item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2. REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar em licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agencia Fazendária da Secretara de Estado doe Estado do respectivo domicilio tributário;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e á divida ativa da União) Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado ;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas, salvo disposição expressa em contrário;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2008, e/ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

c). As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício de 2008, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(conforme anexo IV)**;

b) - declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal **(conforme anexo V)**;

c) - o licitante deverá apresentar **atestado** emitido por entidade de direito público ou privado que comprovem a capacidade técnica da licitante. Os atestados deverão comprovar que a empresa licitante executou serviços/objeto compatíveis com o objeto do presente certame.

d) - As empresas constituídas no exercício da realização do certame, quanto à qualificação econômico-financeira deverão apresentar declaração do contador comprovando a boa situação financeira da licitante, em substituição ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis descritas na alínea “b”, do subitem 7.3 e declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, que possui capacidade técnica para atendimento do objeto do presente certame, em substituição à exigência da alínea “c”, do subitem 7.4.

7.5. Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.5.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

7.5.5. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a sessão, com a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível com os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- d) a proposta deverá conter obrigatoriamente os preços unitário e total para cada item da aquisição dos produtos e expressos em real.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances A SER DEFINIDA PELA PREGOEIRA NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, estarão classificadas as propostas selecionadas (a de menor valor) e não selecionadas para a etapa de habilitação, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregulares nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) conferência in loco de documentos, se o documento for emitido pela prefeitura municipal de Barra do Bugres – MT ou outros órgão governamentais.

b) verificação efetuada por meio eletrônico oficial hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – O prazo do contrato vigorará até 31.12.2009 ou até entrega do objeto licitado.

10.2 - A Contratação será por preço à prazo, com pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da nota fiscal que deverá conter o preço total por item, na forma especificada do presente Edital.

10.3 - Após a solicitação da Secretaria requerente, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos para a entrega.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável do Almoxarifado Central.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

11.2.1- Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

12.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais junto com o produto, ao Almoxarifado Central, para que possa ser encaminhado à Secretaria de Administração para o efetivo pagamento em dia.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados dentro de 30 (trinta) dias após a entrega, conforme o cronograma de pagamentos da tesouraria, contados da data de entrega pela adjudicatária do produto.

12.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4. Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa ou dolo do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir da data do evento, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

12.5. O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informar para tal.

13. DA CONTRATAÇÃO.

13.1. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato será que será celebrado em conformidade total com Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias corridos, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 do item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações para assinatura do contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial dos Municípios - AMM e veiculação na internet.

14. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

a) Advertência;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo administrativo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

14.1.1 Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

15. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.barradobugres.mt.gov.br.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Site acima citado, salvo em caso de alterações das propostas, que se publicará como no início.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação desta Prefeitura, após a celebração do ajuste.

15.7. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, o que se não fizer, decairá o direito.

15.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

15.8. Será considerada as disposições e os benefícios constante da Lei Complementar Federal Nº.:123/2006, no que concerne a licitações públicas para as empresas que comprovarem fazer parte do rol de Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.10. Integram o presente Edital:

- 1. Condições Gerais do Pregão - EDITAL**
- 2. Anexo I – Especificações – Termo de Referência**
- 3. Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**
- 4. Anexo III – Modelo de Proposta comercial.**
- 5. Anexo IV – Modelo de declaração de fato impeditivo.**
- 6. Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.**
- 7. Anexo VI – Minuta do Credenciamento.**
- 8. Anexo VII- Minuta do Contrato**

15.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Barra do Bugres - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, 12 de agosto de 2009

Marilene da Silva Campos
Pregoeira Oficial

De acordo,

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2009.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:33/2009.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 15 de setembro de 2009.

Hora: às 08:00 horas - entrega dos envelopes.

Às 08:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT.

Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres - MT.

1. DO OBJETO.

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT,** conforme especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
001	35	Un	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS , contendo 01(um) Motor, 02 (dois) Moto-bomba, Hélice de alumínio, Grade frontal em alumínio, Estrutura Inferior e Superior, Estrutura Laterais em Chapa Galvanizada c/ Pintura Epóxi, Placa Evaporativas nas Laterais e Traseira, Sistema de Drenagem c/ Válvula e Registro de Esfera, Quadro Elétrico com Variador de Velocidade, Secagem de Placa Evaporativa, Luz Indicativo de Alimentação de Água no Reservatório, Suporte Metalico. CONTENDO AS SEGUINTE DESCRİÇÕES MÍNIMAS: - Capacidade de Climatização: P/ 60M2 no mínimo - Vazão de Ar: 7.000M3/h no mínimo - Alimentação de energia: 220 Volts





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

-Garantia de 1 ano

A proposta deve vir acompanhada dos folder's (ou qualquer tipo de documento que traga as especificações e contenha foto dos produtos) que demonstrem a qualidade do produto cotado, ter garantia de 1 ano e possuir assistência técnica no estado de Mato Grosso e prestar acompanhamento Técnico In Loco.

2. FONTE DE RECURSOS:

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.003.0.0.12.361.5010.2043-4.4.90.52.00 - Equip. e Material Permanente.

3. DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamentos da tesouraria e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

4. DO PRAZO.

O prazo de entrega dos produtos acima especificados será de 30 (trinta) dias, após a emissão da solicitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

O fornecimento dos produtos se dará de forma integral, em atendimento às requisições emitidas pelo Departamento de Compras, conforme solicitação da Secretaria solicitante deste Município, e deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação dentro dos prazos estabelecidos.

6. DO VALOR DOS ORÇAMENTOS.

O valor dos orçamentos que compõem o preço de referência dos itens constantes deste Edital estão arquivados junto ao processo Administrativo supramencionado e são parte integrante deste processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial, para eventuais consultas dos interessados, mediante solicitação por escrito destinado à Pregoeira oficial.

Barra do Bugres- MT 12 de agosto de 2009.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.:33/2009.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, especificados no ANEXO I do edital.

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Nº.:33/2009, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.**

_____, ____/____/2009.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
PÇ ANGELO MASSON, Nº. 1000, CENTRO.
BARRA DO BUGRES – MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a:

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.:33/2009

Setor Interessado:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Tipo: Menor Preço, por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe,
apresentamos-lhes nossa proposta, com preços totalizados pelo valor GLOBAL, da seguinte forma:

(TRAZER OS PREÇOS DO ITEM CONFORME DISPOSIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL).

_____, ____/____/2009.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

ANEXO IV

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.:33./2009.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº.:33/2009, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope Nº.:02 – Documentação**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

ANEXO V

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2009

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

_____, ____/____/2009.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

ANEXO VI

MINUTA DO CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.33/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTÉ MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT

A Empresa _____(nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta, lances verbais, desistir e interpor recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Nº. 10.520/2002.

_____, ____/____/2009.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE PELA EMPRESA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

DA CONTRATANTE

- a) - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO- Os equipamento serão solicitados pela Secretária Municipal de Educação, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos / materiais ofertados.

3.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos / matérias, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.6 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar os produtos / matérias que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos / matérias obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$-xxxxxxxxxxxxxxxx-(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.

4.1. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O prazo do contrato será de **X.X.X.X.X.X.X**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

08.003.0.0.12.361.5010.2043-4.4.90.52.00 - Equip. e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 033-2009

- a) - advertência;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- c) - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº.8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará do dia X.X.X.X.X.X.X.X..

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso , para dirimir questões oriundas deste Contrato.



